



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 031/IPREJI/2023

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI interina, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2620/2023 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com os artigos 42 ao artigo 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Senhora **EUNICE ANA DE SOUZA SIMÕES**, brasileira, na condição de cônjuge, coma cota parte de 60% (sessenta por cento) dependente do ex-servidor aposentado (*de cujus*) **OSVALDO SIMÕES RAMALHO**, cadastro/matricula nº3007, RG nº239.620 SSP/RO e CPF nº 348.495.726-34.

Art. 2ºO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício a contar da data do óbito, ocorrido em 11 de fevereiro de 2023, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2023.

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA
Presidente do IPREJI- Interina
Decreto nº 0599/PM/JP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------